



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO DE
DADOS



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP: 64049-550

EDITAL Nº 01/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), torna pública a abertura das inscrições para a 1ª Olimpíada de Licenciandos em Matemática (OLICMAT), primeira edição estadual, destinada a estudantes regularmente matriculados em cursos de Licenciatura em Matemática das instituições Universidade Federal do Piauí (UFPI), Instituto Federal do Piauí (IFPI), Universidade estadual do Piauí (UESPI) e Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) participantes, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A OLICMAT, constituída pela Olimpíada para Licenciandos em Matemática, pela Formação Pedagógica em Conteúdos e Conceitos Básicos da Matemática (FORPEMAT) e pelo Congresso Nacional de Ensino de Matemática com Práticas Exitosas (CONGEMAT).
- 1.2. A edição piloto terá abrangência estadual no Piauí e será coordenada pela UFPI/CEAD, com participação da UFPI, UESPI, IFPI e UFDPAr, sem prejuízo de outras instituições públicas que venham a ser formalmente incluídas pela Coordenação Geral.
- 1.3. A execução das ações e a concessão de prêmios e bolsas ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira, à formalização do apoio institucional e às normas da entidade financiadora.
- 1.4. Todas as etapas ocorrerão por meio da plataforma oficial da OLICMAT, disponível em <https://olicmat.cead.ufpi.br>, e pelos canais institucionais divulgados pela Coordenação Geral.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

2.1. Poderá participar o estudante que, cumulativamente:

- I) esteja regularmente matriculado em curso de Licenciatura em Matemática da UFPI, UESPI, IFPI ou UFDPAr durante o período de inscrição;
- II) tenha seus dados indicados ou validados pela coordenação do curso ou pela Coordenação Geral da OLICMAT;
- III) possua CPF, endereço eletrônico ativo e acesso a equipamento com conexão à internet;
- IV) aceite integralmente as regras deste Edital, o tratamento de dados necessário à execução do certame e os termos de uso da plataforma; e
- V) não tenha praticado fraude, plágio, falsidade documental ou outra conduta incompatível com a integridade acadêmica.

2.2. A participação é individual e gratuita.

2.3. O estudante deverá manter vínculo acadêmico regular durante as etapas da Olimpíada. Para implementação da bolsa, deverá também manter esse vínculo durante todo o período de vigência, ressalvada a conclusão do curso nos termos das normas da entidade financiadora.

3. DO CADASTRO INSTITUCIONAL E DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A coordenação do curso realizará cadastro no endereço <https://olicmat.cead.ufpi.br/registro> e encaminhará arquivo em formato CSV contendo, no mínimo, nome completo, CPF e e-mail dos estudantes indicados.
- 3.2. Após a validação institucional, o estudante deverá acessar a plataforma, completar o cadastro, conferir os dados e concluir a inscrição no prazo do cronograma.
- 3.3. A inscrição somente será considerada efetivada após a emissão de confirmação pela plataforma.
- 3.4. Dados incorretos, incompletos, ilegíveis ou não comprovados poderão resultar no indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso no prazo estabelecido.
- 3.5. Ao se inscrever, o participante declara ciência de que comunicações oficiais serão enviadas pela plataforma e/ou pelo e-mail cadastrado, responsabilizando-se por acompanhá-las.

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. A Fase 1 avaliará, de forma articulada, conhecimentos específicos de Matemática e conhecimentos didático-pedagógicos relacionados ao ensino da Matemática na Educação Básica, tendo como referência a BNCC e a Matriz de Referência do componente específico de Licenciatura em Matemática estabelecida pela Portaria Inep nº 330, de 26 de maio de 2025.

Eixo	Conteúdos e objetos de conhecimento
I - Números e operações	Conjuntos numéricos; divisibilidade; proporcionalidade; porcentagem; razão; operações; resolução de problemas e diferentes representações numéricas.
II - Álgebra e funções	Expressões algébricas; equações e inequações; sequências; padrões; funções afim, quadrática, exponencial, logarítmica e trigonométrica; interpretação de gráficos e modelagem.
III - Geometria	Geometria plana, espacial e analítica; transformações geométricas; semelhança; congruência; relações métricas; visualização e argumentação geométrica.
IV - Cálculo Diferencial e Integral	Limites, derivada e integral de funções reais
V - Fundamentos matemáticos	Raciocínio lógico; argumentação; demonstração; elementos de cálculo, álgebra linear e matemática discreta contextualizados à formação do professor.
VI - Educação Matemática	Resolução de problemas; investigação; modelagem; jogos; história da Matemática; etnomatemática; avaliação da aprendizagem; planejamento e currículo.
VII - Prática docente e inclusão	Teorias de ensino e aprendizagem; diversidade; educação inclusiva; acessibilidade; interdisciplinaridade; comunicação e linguagem matemática.
VIII - Tecnologias digitais	Uso pedagógico, crítico, seguro e ético de softwares, aplicativos, ambientes virtuais, recursos audiovisuais e demais TDICs no ensino de Matemática.

4.2. As questões e os desafios poderão mobilizar mais de um eixo simultaneamente, com ênfase na resolução de situações-problema, na argumentação, na comunicação matemática e na tomada de decisões pedagógicas.

5. DAS FASES DA OLICMAT

5.1. FASE 1 - AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO MATEMÁTICO E PEDAGÓGICO

5.1.1. A Fase 1, eliminatória e classificatória, consistirá em avaliação on-line com 20 (vinte) questões objetivas, a ser realizada na data e no horário divulgados no cronograma e na plataforma.

5.1.2. Cada questão terá o mesmo valor, totalizando 100 (cem) pontos.

5.1.3. Serão classificados para a Fase 2 até 50% (cinquenta por cento) dos participantes de cada instituição que efetivamente realizarem a Fase 1, observada a ordem decrescente de pontuação e a aplicação dos critérios de desempate.

5.1.4. A Coordenação poderá estabelecer nota mínima para classificação, mediante comunicado publicado antes da aplicação da prova.

5.1.5. É de responsabilidade do participante garantir equipamento, navegador, conexão e ambiente adequados. Ocorrências sistêmicas comprovadamente atribuíveis à plataforma serão analisadas pela Coordenação Geral.

5.2. FASE 2 - DESAFIO DIDÁTICO-TECNOLÓGICO

5.2.1. A Fase 2, classificatória final, consistirá na elaboração de uma prática de ensino baseada em situação-problema real ou simulada, destinada à Educação Básica, a partir de tema sorteado pela Comissão de Avaliação e Julgamento.

5.2.2. Após a disponibilização do tema, o participante terá até 6 (seis) horas para:

- planejar e gravar uma videoaula;
- publicar o vídeo no YouTube na modalidade “Não listado”;
- identificar o vídeo pelo padrão “Nome do Participante – Tema da Videoaula”;
- encaminhar o link pela plataforma da OLICMAT; e
- anexar o portfólio digital em arquivo PDF único.

5.2.3. A videoaula deverá demonstrar a abordagem do tema, o desenvolvimento da situação-problema e as estratégias de ensino, mediação e avaliação adotadas.

5.2.4. O portfólio deverá conter, no mínimo: plano de aula; objetivos de aprendizagem; identificação do público-alvo; desenvolvimento metodológico; recursos didáticos e digitais; atividade ou situação-problema; forma de avaliação; referências; e breve reflexão crítica sobre a prática.

5.2.5. O vídeo e o portfólio deverão ser autorais. O uso de materiais de terceiros deverá ser devidamente referenciado e respeitar direitos autorais, licenças de uso, privacidade e proteção de dados.

5.2.6. O vídeo deverá permanecer acessível à banca até a homologação do resultado final. Link indisponível, vídeo privado, envio após o prazo ou arquivo corrompido implicará nota zero na etapa, salvo falha sistêmica reconhecida pela Coordenação.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FASE 2

Critério	Descritor	Pontuação
Domínio do conteúdo	Rigor matemático, correção conceitual e uso adequado da linguagem matemática.	25
Estratégias de ensino e aprendizagem	Clareza, adequação ao público-alvo, mediação pedagógica e capacidade de tornar o conteúdo acessível.	25
Uso de TDICs	Integração criativa, pertinente, ética e funcional de recursos digitais à prática pedagógica.	20
Reflexão crítica	Qualidade da análise sobre escolhas didáticas, aprendizagens esperadas, limites e possibilidades da prática.	15
Coerência pedagógica	Alinhamento entre objetivos, plano de aula, situação-problema, avaliação, portfólio e execução no vídeo.	15
TOTAL		100

5.1. Cada produção será avaliada por banca designada pela Coordenação Geral, composta por docentes e/ou especialistas vinculados às instituições parceiras ou sociedades científicas das áreas de Matemática e Educação Matemática.

5.2. A nota da Fase 2 corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. A Nota Final (NF) será calculada pela média ponderada das duas fases, conforme a fórmula: $NF = 0,40 \times F1 + 0,60 \times F2$.

7.2. A classificação será organizada em ordem decrescente da Nota Final.

7.3. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. maior nota na Fase 2;
2. maior pontuação no eixo pedagógico da Fase 1;
3. maior pontuação no critério “Domínio do conteúdo” da Fase 2; e
4. maior idade.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final serão publicados na plataforma da OLICMAT, preservados os dados pessoais não necessários à publicidade do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra: indeferimento de inscrição; resultado da Fase 1; resultado preliminar da Fase 2 e classificação final; e decisão relativa à implementação de bolsa.

8.2. O recurso deverá ser fundamentado e enviado exclusivamente pela plataforma, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da publicação do ato recorrido, salvo prazo específico divulgado no cronograma.

8.3. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, fora do prazo, sem fundamentação ou que pretendam substituir documentos não apresentados no período adequado.

8.4. A decisão da Comissão de Recursos será divulgada na plataforma e terá caráter definitivo no âmbito administrativo deste certame.

DA PREMIAÇÃO

9.1. Serão destinados R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) aos 15 participantes mais bem classificados no Ranking Geral Estadual, distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Quantidade	Valor individual	Valor total
Ouro	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
Prata	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Bronze	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	15	-	R\$ 30.000,00

9.2. O prêmio financeiro terá natureza de auxílio de incentivo à inovação pedagógica, será pago em parcela única e não gerará vínculo empregatício ou obrigação de contraprestação laboral futura.

9.3. O pagamento será realizado por transferência ou ordem bancária em favor do participante, observados os procedimentos administrativos, a disponibilidade de recursos e a apresentação da documentação exigida.

9.4. Todos os participantes classificados para a Fase 2 receberão Menção Honrosa, desde que cumpram as exigências da etapa.

9.5. Poderão ser concedidos troféus especiais, incluindo “Mulheres na Matemática” e “Universidade Destaque”, conforme critérios complementares publicados pela Coordenação Geral, sem alteração do Ranking Geral.

10. DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

10.1. Serão concedidas 30 (trinta) bolsas de iniciação científica, financiadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí (FAPEPI), aos participantes mais bem classificados no Ranking Geral Estadual, observadas a ordem de classificação, as disposições deste Edital e as normas estabelecidas pela instituição financiadora.

Modalidade	Beneficiários	Vigência	Valor mensal	Valor global
Iniciação Científica Discente	31	12 meses	R\$ 700,00	R\$ 252.000,00

10.2. A bolsa terá vigência prevista de 12 (doze) meses e valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando até R\$ 8.400,00 por bolsista e R\$ 252.000,00 no conjunto das 30 bolsas.

10.3. O discente não pode acumular bolsa de IC.

10.3. A convocação para implementação obedecerá à classificação final e poderá alcançar candidatos subsequentes em caso de desistência, impedimento, não apresentação de documentos ou perda de requisitos.

10.4. Serão concedidas bolsas aos 15 (quinze) estudantes medalhistas, além de outras 16 (dezesesseis) bolsas, distribuídas igualmente entre as instituições participantes, sendo 4 (quatro) bolsas por instituição.

10.4. Para implementar e manter a bolsa, o estudante deverá:

- 1) permanecer regularmente matriculado em curso de Licenciatura em Matemática de instituição participante;
- 2) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, quando exigido pela entidade financiadora;
- 3) vincular-se a plano de trabalho e a orientador indicados ou aprovados pela Coordenação Científica;
- 4) dispor de carga horária compatível com as atividades de pesquisa;
- 5) não acumular bolsa quando houver vedação nas normas da entidade financiadora;
- 6) apresentar documentos, dados bancários e declarações solicitados;
- 7) entregar relatórios parcial e final e apresentar os resultados no FORPEMAT, no CONGEMAT ou em outro evento indicado; e
- 8) observar ética em pesquisa, integridade científica, direitos autorais e proteção de dados.

10.5. O pagamento mensal não será retroativo quando o atraso decorrer de pendência documental do bolsista, salvo disposição diversa da entidade financiadora.

10.6. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada por perda de vínculo, abandono, desempenho insuficiente, descumprimento do plano de trabalho, omissão de informações, fraude, acumulação vedada ou solicitação do bolsista, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

10.7. A premiação financeira prevista no item 9 não se confunde com bolsa acadêmica. Sua percepção conjunta com a bolsa de iniciação científica será permitida, salvo vedação expressa da entidade financiadora.

11. DA CERTIFICAÇÃO E DAS AÇÕES FORMATIVAS

11.1. O participante que concluir a Fase 1 receberá certificado de participação com carga horária de 40 (quarenta) horas.

11.2. O participante que concluir a Fase 2, com o envio válido da videoaula e do portfólio, receberá certificado de curso de extensão com carga horária de 80 (oitenta) horas.

11.3. A emissão de certificados dependerá da regularidade cadastral do participante e do cumprimento integral dos requisitos da respectiva atividade.

11.4. Os participantes poderão ser convidados a integrar o FORPEMAT e o CONGEMAT, conforme vagas, programação e orientações específicas.

12. DO CRONOGRAMA

Ação	Período/Data
Lançamento da 1ª OLICMAT, do FORPEMAT e do CONGEMAT	19/08/2026
Inscrições dos estudantes	01/09/2026 a 25/09/2026
Divulgação das inscrições validadas	05/10/2026
Realização da Fase 1	24/10/2026
Resultado da Fase 1 e convocação para a Fase 2	30/10/2026
Divulgação das orientações da Fase 2	05/11/2026 a 10/11/2026
Realização da Fase 2 e envio dos vídeos e portfólios	18/11/2026 a 20/11/2026
Avaliação da Fase 2	21/11/2026 a 29/11/2026
Resultado preliminar e divulgação dos medalhistas	30/11/2026
Cerimônia de premiação e encerramento da 1ª OLICMAT	04/12/2026
Convocação e implementação dos bolsistas	Dezembro/2026 a janeiro/2027
Desenvolvimento e realização do FORPEMAT	Janeiro/2027
Desenvolvimento e realização do CONGEMAT	Fevereiro/2027
Demais etapas formativas e conclusão das ações	Até março/2027

12.1. O cronograma poderá ser alterado por necessidade técnica, administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação de comunicado na plataforma oficial.

13. DAS RESPONSABILIDADES E DA INTEGRIDADE ACADÊMICA

13.1. É vedado ao participante:

- 1) receber auxílio de terceiros durante a Fase 1 ou compartilhar questões, respostas, credenciais ou materiais sigilosos;
- 2) apresentar como autoral conteúdo copiado, integral ou parcialmente, sem referência adequada;
- 3) fabricar evidências, manipular resultados ou fornecer informação falsa;
- 4) utilizar imagem, voz ou dados pessoais de terceiros sem autorização ou fundamento legal; e
- 5) empregar ferramentas de inteligência artificial generativa para produzir integralmente a videoaula, o portfólio ou as respostas, ocultando seu uso ou substituindo a autoria intelectual do participante.

13.2. Quando admitido pela orientação da etapa, o uso de recursos de inteligência artificial deverá ser declarado no portfólio, com indicação da finalidade, das ferramentas utilizadas e das verificações realizadas pelo participante.

13.3. A constatação de irregularidade poderá acarretar anulação da nota, desclassificação, cancelamento da premiação ou bolsa, obrigação de ressarcimento e comunicação à instituição de origem, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO USO DE IMAGEM

14.1. Os dados pessoais serão tratados para cadastro, validação, execução das etapas, avaliação, divulgação de resultados, certificação, pagamento de prêmios, implementação de bolsas, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais e institucionais.

14.2. A divulgação pública limitar-se-á aos dados necessários à transparência do certame, tais como nome, instituição, classificação e premiação.

14.3. A utilização de imagem, voz e produção acadêmica para fins de divulgação institucional, formação ou pesquisa dependerá de autorização específica quando exigida, observada a legislação aplicável.

15. DA ACESSIBILIDADE E DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

15.1. O participante que necessitar de recurso de acessibilidade ou atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição e apresentar a documentação necessária, quando aplicável.

15.2. A Coordenação adotará medidas razoáveis para assegurar condições equitativas de participação, sem alteração das competências e habilidades avaliadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica concordância integral com este Edital e com os comunicados complementares publicados pela Coordenação Geral.

16.2. A inexistência de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que constatada posteriormente, poderá resultar na exclusão do participante e na adoção das providências cabíveis.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da OLICMAT, ouvidas as comissões competentes e observadas as normas da UFPI e da entidade financiadora.

16.4. Integram este Edital, para todos os fins, os comunicados, formulários, orientações técnicas e eventuais retificações publicados na plataforma oficial.

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 31 de agosto de 2026.

Gildásio Guedes Fernandes
Coordenador Geral da OLICMAT